

Zimbra**dcl.dpe@rr.def.br****Re: Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos Softwares****De :** Diretoria de Contratos e Licitações <dcl.dpe@rr.def.br>

seg., 16 de jun. de 2025 11:39

Assunto : Re: Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos
Softwares**Para :** Juliana Metroviche - FF Solutions <juliana.metroviche@ff.solutions>

Bom dia, informamos que a solicitação de esclarecimentos foi recebida, por este setor, e enviada para o setor demandante, enviaremos a resposta assim que o setor técnico der o retorno da solicitação.

Desde já agradecemos a compreensão

DCL-DPE/RR

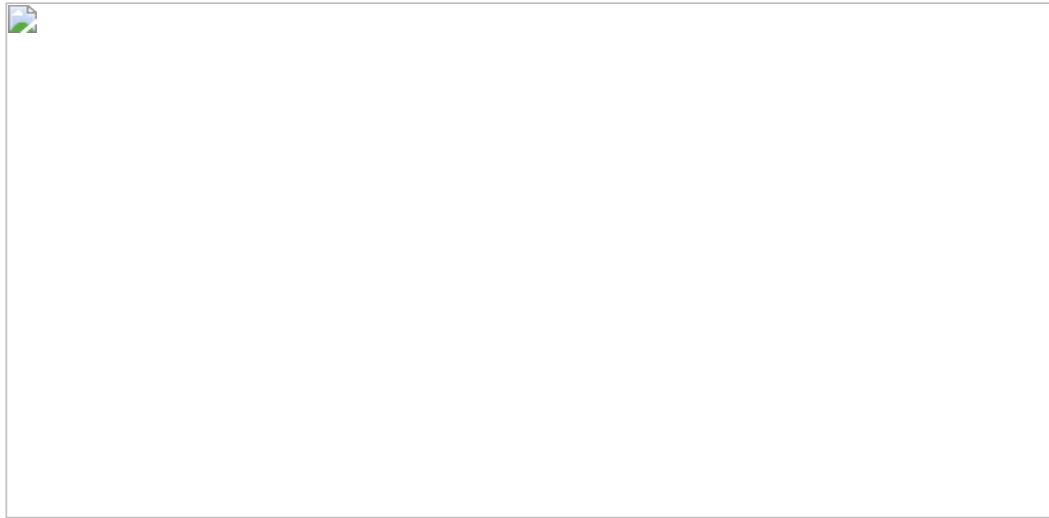
De: "Juliana Metroviche - FF Solutions" <juliana.metroviche@ff.solutions>**Para:** "dcl dpe" <dcl.dpe@rr.def.br>**Cc:** "Apoio Documentos - FF Solutions" <apoiodocumentos@ff.solutions>, "Ione Ferreira - FF Solutions" <ione.ferreira@ff.solutions>**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de junho de 2025 11:25:42**Assunto:** Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos Softwares

Bom dia!

Prezados (as),

Em relação ao *Pregão Eletrônico nº 90009/2025*, cujo objeto é: *Aquisição de Licenças dos Softwares de Tecnologia BIM da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection e Revit LT, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software pelo período de 36 (trinta seis) meses*, solicitamos formalmente a gentileza de nos fornecer esclarecimentos e realizar a revisão dos valores de referência.

1. Após análise do edital, constatamos uma divergência substancial entre os valores de referência indicados para os softwares Autodesk e os preços divulgados em outras licitações recentes. Conforme comprovante anexo, os valores unitários e totais estimados no edital encontram-se significativamente defasados em relação aos preços de mercado vigentes.



Considerando que o aumento Global de Preços em janeiro de 2025, a Autodesk implementou um reajuste em sua tabela de preços global, sendo a variação Cambial do último trimestre de 2024 foi marcado por uma significativa alta do dólar, o que impactou diretamente os custos dos softwares Autodesk, que são comercializados em dólares e os impostos dos softwares Autodesk estão sujeitos à incidência de impostos, o que eleva ainda mais o custo final.

Entendemos que essa discrepância nos valores pode comprometer a competitividade do processo licitatório e prejudicar a participação de empresas que oferecem as soluções da Autodesk.

2. No edital/Portal, menciona "**itens exclusivo para ME/EPPconforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**"

- **Justificativa para a exclusividade:** Quais os motivos para restringir a participação a microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a complexidade técnica do objeto e a existência de uma ampla rede de revendas autorizadas da Autodesk?

- **Necessidade de comprovante de revenda autorizada:** A ausência dessa exigência no edital pode comprometer a legitimidade dos produtos e a qualidade do serviço prestado. Poderiam justificar a não inclusão desse requisito?

Conforme verificamos, a fabricante Autodesk possui uma ampla rede de revendas autorizadas em todo o território nacional, conforme pode ser constatado no link <https://www.autodesk.com.br/partners/locate-a-reseller>. **Todas classificadas como empresas de ampla concorrência.**

Essa rede garante a disponibilidade do software ARCHITECTUREENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, bem como a capacidade técnica para prestar serviços de instalação, configuração e suporte, realizados por profissionais devidamente certificados.

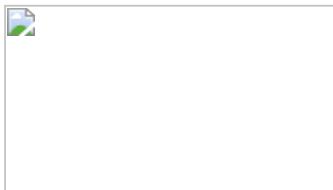
Em nossa análise, a exigência de exclusividade para ME/EPP, sem a devida justificativa e sem considerar a ampla rede de revendas autorizadas da Autodesk, pode restringir a oncorrência e elevar os custos para a Administração Pública.

Considerando a importância de garantir a competitividade e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos pela administração pública, sugerimos que seja reavaliada a exigência de exclusividade para ME/EPP e que seja incluída a exigência de comprovante de revenda autorizada Autodesk no edital.

Diante do exposto, solicitamos a revisão urgente dos valores de referência, com o objetivo de adequá-los aos preços de mercado atuais e garantir a transparência e a equidade do certame e a alteração para ampla participação dos licitantes.

Aguardamos um retorno célere com as devidas providências.

Muito obrigada.



Juliana Metroviche
Analista de Licitações – Serviços Corporativos
+55 (11) 3224-1900
juliana.metroviche@ff.solution
S



O conteúdo desta mensagem, seus anexos e destinatários são confidenciais! Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe ao remetente o equívoco e delete da sua caixa esta mensagem. Os destinatários se comprometem a tratar todo e qualquer dado pessoal contido neste e-mail em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 – LGPD).

De : Juliana Metroviche - FF Solutions <juliana.metroviche@ff.solutions> seg., 16 de jun. de 2025 11:25
Assunto : Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos Softwares  10 anexos
Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>
Cc : Apoio Documentos - FF Solutions <apoiodocumentos@ff.solutions>, Ione Ferreira - FF Solutions <ione.ferreira@ff.solutions>

Bom dia!

Prezados (as),

Em relação ao *Pregão Eletrônico nº 90009/2025*, cujo objeto é: *Aquisição de Licenças dos Softwares de Tecnologia BIM da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection e Revit LT, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software pelo período de 36 (trinta seis) meses*, solicitamos formalmente a gentileza de nos fornecer esclarecimentos e realizar a revisão dos valores de referência.

- Após análise do edital, constatamos uma divergência substancial entre os valores de referência indicados para os softwares Autodesk e os preços divulgados em outras licitações recentes. Conforme comprovante anexo, os valores unitários e totais estimados no edital encontram-se significativamente defasados em relação aos preços de mercado vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE SOFTWARE DA COLEÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PELO PÉRIODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES, WINDOWS SINGLE USER. (item exclusivo para ME/EPP conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)	Und.	1	R\$ 45.623,57	R\$ 45.623,57
2	LICENÇA AUTODESK REVIT LT, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PELO PÉRIODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES, WINDOWS SINGLE USER. (item exclusivo para ME/EPP conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)	Und.	5	R\$ 7.972,33	R\$ 39.861,65
Valor Total da Contratação: R\$ 85.485,22 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).					

Considerando que o aumento Global de Preços em janeiro de 2025, a Autodesk implementou um reajuste em sua tabela de preços global, sendo a variação Cambial do último trimestre de 2024 foi marcado por uma significativa alta do dólar, o que impactou diretamente os custos dos softwares Autodesk, que são comercializados em dólares e os impostos dos softwares Autodesk estão sujeitos à incidência de impostos, o que eleva ainda mais o custo final.

Entendemos que essa discrepância nos valores pode comprometer a competitividade do processo licitatório e prejudicar a participação de empresas que oferecem as soluções da Autodesk.

- No edital/Portal, menciona "**itens exclusivo para ME/EPPconforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**"

- Justificativa para a exclusividade:** Quais os motivos para restringir a participação a microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a complexidade técnica do objeto e a existência de uma ampla rede de revendas autorizadas da Autodesk?

- **Necessidade de comprovante de revenda autorizada:** A ausência dessa exigência no edital pode comprometer a legitimidade dos produtos e a qualidade do serviço prestado. Poderiam justificar a não inclusão desse requisito?

Conforme verificamos, a fabricante Autodesk possui uma ampla rede de revendas autorizadas em todo o território nacional, conforme pode ser constatado no link <https://www.autodesk.com.br/partners/locate-a-reseller>. **Todas classificadas como empresas de ampla concorrência.**

Essa rede garante a disponibilidade do software ARCHITECTUREENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, bem como a capacidade técnica para prestar serviços de instalação, configuração e suporte, realizados por profissionais devidamente certificados.

Em nossa análise, a exigência de exclusividade para ME/EPP, sem a devida justificativa e sem considerar a ampla rede de revendas autorizadas da Autodesk, pode restringir a oncorrência e elevar os custos para a Administração Pública.

Considerando a importância de garantir a competitividade e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos pela administração pública, sugerimos que seja reavaliada a exigência de exclusividade para ME/EPP e que seja incluída a exigência de comprovante de revenda autorizada Autodesk no edital.

Diante do exposto, solicitamos a revisão urgente dos valores de referência, com o objetivo de adequá-los aos preços de mercado atuais e garantir a transparência e a equidade do certame e a alteração para ampla participação dos licitantes.

Aguardamos um retorno célere com as devidas providências.

Muito obrigada.



Juliana Metroviche
Analista de Licitações – Serviços Corporativos
✉ +55 (11) 3224-1900
✉ juliana.metroviche@ff.solution
S



O conteúdo desta mensagem, seus anexos e destinatários são confidenciais! Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe ao remetente o equívoco e delete da sua caixa esta mensagem. Os destinatários se comprometem a tratar todo e qualquer dado pessoal contido neste e-mail em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 – LGPD).

 **PM PLATINA NOVO EDITAL 06.06 (1).pdf**
1 MB



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

Retifica-se o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

OBJETO

Aquisição de licença do pacote Autodesk AEC Collection (architecture, Engineering & Construction), pelo período de 36 (trinta e seis) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.316,27 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com o prazo estipulado de oito dias, e tendo em vista que a abertura para o envio de propostas está prevista para o dia 27 (vinte e sete) de maio, mantém-se inalterada a referida data.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

Retificação do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Processo Administrativo nº: 490/2025

O Município de Platina, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 06/06/2025

Horário: 08:30h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço GLOBAL.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 08h00min do dia: 26/05/2025

Até às 08h00min do dia 06/06/2025

Da Abertura das Propostas:

Às 08h01min do dia: 06/06/2025

Do Início da Sessão Pública:

Às 08h30min do dia: 06/06/2025

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro (a) Oficial do município auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2025.

1. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para “**Aquisição de licença do pacote Autodesk AEC Collection (architecture, Engineering & Construction), pelo período de 36 (trinta e seis) meses**”,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III- Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta de Contrato de Fornecimento.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado através do site BLL Compras – Plataforma de Licitações, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, na opção CADASTRAR EMPRESA, localizada na parte inferior da tela.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Platina.

2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Platina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

direito de prioridade do desempate, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- I) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, apenas a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante que apresentar a proposta de menor preço, após o encerramento da fase de lances.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada serão solicitados posteriormente, após a etapa de lances.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço *global*, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de liberação é de até **30** (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de **60** (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes (ou não, caso não queiram)
- 8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (*ou pelo seu valor global*)
- 8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item. (pode ser outro percentual e poderá ainda não ter nenhum parâmetro)
- 8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (*poderá ser fechado, conforme a preferência*)
- 8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente.
- 8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei de Licitações;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da documentação de habilitação e proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente **dentro das especificações contidas no ANEXO I**.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia do RG e CPF dos Sócios e Administradores;

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Capital social consolidado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- c) Comprovação da boa condição financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral, Corrente e Endividamento da empresa, cujos valores deverão ser maiores ou iguais à 1,00.

11.4. Prova da Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando a execução de objeto igual ou similar, limitadas as parcelas de maior relevância deste objeto.
- b) Prova de inscrição e regularidade da empresa e do profissional no Conselho Profissional Competente.

11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- do resultado do julgamento das propostas;
- da análise da habilitação; e
- da anulação ou da revogação da licitação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o Email [licitacao@platina.sp.gov.br]
- 12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Platina

Órgão: 02 executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.09.02 Transportes

154510027.2.05700 Manutenção dos Serviços Viários

Despesa: 3341

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Locação de Software)

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,
- 15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2 - É facultado ao **Município de Platina**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Platina** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, **nos termos do art. 105, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a vantagem técnica e econômica da contratação por período prolongado para a utilização de programa de informática (licença de software):
- 16.1.1 – A prorrogação da vigência poderá ser admitida, desde que haja **vantagem para a Administração**, mediante **justificativa técnica e econômica** da **autoridade competente**, com base no disposto no **art. 105, inciso III, combinado com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021**;
- 16.1.2 – A Administração deverá atestar, **no início da contratação e, quando couber, nos exercícios subsequentes**, a existência de créditos orçamentários suficientes para a execução contratual, bem como a **manutenção da vantagem da contratação**;
- 16.2 - A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado da autoridade competente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de aniversário do contrato**, rescindir o contrato de forma unilateral, **sem ônus para as partes**, desde que haja **motivação técnica, conveniência administrativa ou perda de interesse público**, com **ciência prévia da contratada**.

17 - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

17.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Platina**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Platina**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Platina** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.

22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br, ou pode ser obtido através do arquivos do processo na Plataforma BLL. Maiores informações pelo Fone: (18) 3341171, e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sítio à Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital/SP, com exclusão de qualquer outro.

Platina, 12 de maio de 2025

Donizete Aparecido Ferreira de Lima

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto: Aquisição de licenças do pacote Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças do pacote **Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction)**, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo serviços de suporte técnico e atualizações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das licenças do pacote **Autodesk AEC Collection** visa atender às demandas dos setores de engenharia da Prefeitura Municipal de Platina, possibilitando o desenvolvimento e acompanhamento de projetos técnicos com maior eficiência, precisão e compatibilidade com os padrões de mercado.

O pacote AEC Collection oferece um conjunto abrangente de ferramentas integradas que otimizam o fluxo de trabalho em todas as fases dos projetos, desde o planejamento até a execução.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere:

- Ao artigo 6º, inciso XXIII, que define o termo de referência como o documento técnico que fundamenta a contratação;
- Ao artigo 8º, que trata do planejamento da contratação;
- Aos artigos 10 a 14, que tratam do planejamento da contratação pública;
- Ao artigo 40, que dispõe sobre a definição do objeto;
- Aos artigos 54 a 80, que disciplinam a formalização dos contratos administrativos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço a ser fornecido consiste em:

- Produto: Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction);
- Licenciamento: Licenças anuais com vigência de 36 meses (renovação automática ou entrega total das 3 licenças anuais de uma vez, conforme modelo contratado);
- Quantidade: 2 (duas) licenças
- Tipo de Licença: Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction) com acesso a atualizações automáticas e suporte técnico;
- Modalidade: Licença de uso individual (nomeada) ou de rede (conforme necessidade);
- Plataformas compatíveis: Windows, com suporte para ambientes em nuvem e locais.

5. ESTIMATIVA DE VALOR E DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

O Preço Estimado para os serviços solicitados, será o valor constante na tabela 1, cujos valores foram obtidos através de cotações de mercado.

O quantitativo de serviços foi levantado por valor unitário, conforme tabela abaixo:

TABELA 1. RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE AUTODESK AEC COLLECTION (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
AUTODESK AEC COLLECTION (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION)	2,00	LICENÇAS	R\$ 62.658,135	R\$ 125.316,27
TOTAL				R\$ 125.316,27

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a liberação das licenças será de até 2 dias, contados a partir do pagamento da nota fiscal.

7. FORMA DE ENTREGA

As licenças deverão ser entregues de forma digital, por meio de ativação via conta Autodesk. A contratada deverá fornecer as instruções necessárias para ativação e uso, bem como prestar suporte técnico para eventuais problemas de instalação ou funcionamento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

A escolha da proposta mais vantajosa será feita com base no menor preço global para o período total de 36 meses, observadas as condições técnicas exigidas neste Termo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- Sejam revendedoras autorizadas Autodesk, devidamente habilitadas e com comprovação atualizada de credenciamento junto à Autodesk;
- Comprovem capacidade técnica compatível com o objeto contratado, especialmente no fornecimento e suporte de softwares da AEC Collection;
- Declarem que fornecem apenas licenças originais, válidas e com direito a atualizações e suporte técnico.

Observação: A comprovação do credenciamento como revendedor autorizado da Autodesk deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial emitido pela própria Autodesk ou lista pública oficial de parceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer licenças originais e válidas da Autodesk;
- Garantir o funcionamento pleno das ferramentas da AEC Collection durante todo o período contratual;
- Prestar suporte técnico sempre que solicitado, com prazo de atendimento de até 24h úteis;
- Garantir acesso às atualizações de software fornecidas pela Autodesk.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do contrato;
- Designar formalmente o gestor do contrato;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;
- Comunicar à contratada, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa impactar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias em caso de inadimplemento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução contratual ficará a cargo do(a) servidor(a) designado(a), que atuará como gestor(a) do contrato, conforme documento de formalização de demanda.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Platina, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora...: 02.09.04 LIMPEZA PÚBLICA

15 Urbanismo

15452 Serviços Urbanos

154520027 GESTÃO URBANA

154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3552 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 110.0000 GERAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou ativação das licenças.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do Edital e posterior contratação, devendo ser integralmente cumprido pela empresa vencedora do certame.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelos órgãos competentes da Administração Pública.

Platina/SP, quarta-feira, 16 de abril de 2025.

Matheus Oliveira Pereira

Engenheiro Civil

CREA/SP 5071176192



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no Pregão, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	01	Unid	Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.		

.....

Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data: / /

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO III

(a)

Processo Administrativo nº:/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,
ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na
qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos
municipais da **Prefeitura de [.]**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20....

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO III

(b)

Processo Administrativo nº:/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº/2025**, realizado pelo **Município de**

Por ser verdade assina a presente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2022

Ref. Processo n°XXX/2022 – PREGÃO n°xx/2025

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A xxxxxxxx

Aos xx (xxxxx) dias do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 577, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxx xxx xxx xxxx**, residente à Rua xxx xx xx nº xx, em Platina/SP, portador do RG nº. xx.xxx.xxx-x e do CPF/MF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **CNPJ N°xxxxxxxxxxxx**, I.E. N°xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Ruaxxxxxxxxxxxx, nºxxxxxx,xxxxxxxx, CEPxxxxxxxx, do município dexxxxxxxxxxx/xxx, E-mail: **xxxxxxxxxx**, Telefone (xx) xxxx, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **xxxxxxxx**, portador do RG nº. xxxx SSP/xx e do CPF nº xxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “**objeto licitação**”.

1.2. Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente instrumento corresponde à **R\$ xxxxx (valor por extenso)**, os quais serão pagos (**forma de pagamento mensal/em parcelas**) mediante apresentação de nota fiscal e ateste do setor competente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

2.2. Os valores acima poderão ser reajustados à critério da administração no ato de renovação do instrumento contratual, com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de **xxx (xxxx)** meses, de **xxx/xxx/2025 a xxx/xxx/2025**, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha/dotação orçamentária

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei nº14.133/2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº1927/2022, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa de mora ou compensatória, será retido de pagamentos devidos pelo CONTRATADA, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados.

5.5.1. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que o não pagamento ensejará na inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nºxxxx, de xxx de xxxx de xxxx, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado e indicado pela respectiva Secretaria, através de Termo de Demanda.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº14.133/2021 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;

b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 138 da Lei nº14.133/2021 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo n°xxxx/2025 – Pregão n°xxx/202X**, as disposições da Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

7.3 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos Decretos Municipais nº1919 e 1927/2022, ou quando não regulamentado, as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em xxx de xxxx de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA
DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Zimbra**dcl.dpe@rr.def.br****Resposta ao Pedido de Esclarecimento - JULIANA METROVICHE FF SOLUTION****De :** Diretoria de Contratos e Licitações <dcl.dpe@rr.def.br> ter, 17 de jun. de 2025 11:34**Assunto :** Resposta ao Pedido de Esclarecimento - JULIANA METROVICHE
FF SOLUTION 1 anexo**Para :** Juliana Metroviche, FF Solutions
<juliana.metroviche@ff.solutions>

Bom dia Sr. Licitante

Em vista ao Pedido de Esclarecimento feito, envio em anexo a Resposta do Setor Demandante.

Atenciosamente
DCL/DPE/RR

 **Esclarecimento - Juliana Metroviche.pdf**
179 KB